



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

**EDITAL DE DISPENSA Nº 7/2026(Proc. Nº 0310028.0000014/2026-56)**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CRMV-AL, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, para atendimento das necessidades administrativas da Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Período de lances: 01/07/2026 as 08h até 01/07/2026 as 14h.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente contratação direta, por dispensa eletrônica, é a **aquisição de impressoras multifuncionais** destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto da contratação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	629121	IMPRESSORA	Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização; suporte a digitalização para PDF, tecnologia de impressão a laser colorida; equipamento novo e de primeiro uso; conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet; memória mínima de 1 GB; alimentador automático de documentos (ADF); impressão frente e verso automática (duplex); suporte, no mínimo, ao formato A4; tensão de alimentação compatível com a rede elétrica local (220V ou bivolt); e homologação da Anatel para os recursos de comunicação sem fio.	2

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.4. **O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os demais anexos que o acompanham.

1.7. A contratação será adjudicada ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências de habilitação, às especificações do objeto e às demais condições estabelecidas **neste Edital e no Termo de Referência**.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), mediante prévio credenciamento do fornecedor.

2.2. O credenciamento do fornecedor no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Dispensa Eletrônica constitui requisito indispensável para participação no procedimento e implica a responsabilidade do fornecedor pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3. Poderão participar desta contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.4. que se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

2.4.5. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRMV-AL ou com agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação vigente, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Aplica-se o disposto no item 2.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na presente dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica do [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), na forma deste Edital.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo do equipamento, quando aplicável, bem como o valor unitário e total do item.

3.4. O fornecedor deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade a correta caracterização do produto ofertado.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, garantia e demais despesas incidentes sobre a contratação.

3.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 3.9. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando exigido:
  - 3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
  - 3.9.2. que cumpre os requisitos para habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
  - 3.9.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
  - 3.9.4. que não utiliza trabalho em desacordo com a legislação trabalhista e de proteção à criança e ao adolescente, incluindo trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo ou qualquer outra forma de trabalho proibida pela legislação vigente;
  - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicáveis;
  - 3.9.6. que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando optar pelos benefícios legalmente previstos para microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.10. Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita a verificação da conformidade do equipamento ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais). Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado não aceitar reduzir seu preço ou quando sua proposta vier a ser desclassificada.
- 5.2.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 5.3. Estando o preço compatível com o valor estimado da contratação, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio da proposta ajustada ao valor final ofertado, bem como de documentos complementares necessários à análise da proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.5. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas do objeto, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente referente ao equipamento ofertado.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não atender às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação, quando definido pela Administração;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para verificar sua viabilidade e conformidade.
- 5.8. Erros materiais ou falhas formais que não alterem o conteúdo substancial da proposta poderão ser saneados, desde que não impliquem majoração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia entre os participantes.
- 5.9. Para subsidiar a análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação da área requisitante ou de setor técnico competente.
- 5.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 5.11. Havendo necessidade de diligências ou análise complementar, o procedimento poderá ser suspenso, mediante registro no sistema eletrônico e no processo administrativo.
- 5.12. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será realizada a análise da documentação de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação deste Edital e serão solicitados ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para fornecedores pessoa jurídica, as consultas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.1. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.

6.3.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação ou da contratação, o fornecedor será considerado inabilitado.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as informações constantes do SICAF.

6.4.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a Administração conseguir obter diretamente, por meio dos sítios eletrônicos oficiais, os documentos válidos necessários à comprovação da habilitação.

6.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação das informações apresentadas, o fornecedor será convocado para encaminhá-los em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados eletronicamente.

6.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação dos documentos legalmente dispensáveis para sua categoria.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que:

6.8.1. deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

6.8.2. apresentar documentação em desacordo com as exigências deste Edital;

6.8.3. não comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos.

6.9. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar,



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;*

*7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Contrato, contado de sua assinatura, ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o instrumento contratual.

*7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e publicações oficiais relativas ao procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.10.2. ANEXO II – Minuta de contrato

9.10.3. ANEXO III – Termo de Referência

Maceió. 25 de junho de 2026.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

**ANEXO II – Minuta de contrato**

**CONTRATO XX/2026**

Processo nº: 0310028.00000014/2026-56

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

**Contratante:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas, CRMV-AL

**Contratada:** XXXXXXXXX

**CNPJ nº:** XXXXXXXXXXXXX

**Endereço:** XXXXXXXXXXXXX

**Telefone/e-mail:** XXXXXXXXX

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**I. DO OBJETO:** O objeto da presente contratação direta, por dispensa eletrônica, é a **aquisição de impressoras multifuncionais** destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL

**II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- II.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX;
- II.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANT	VALOR TOTAL
1	Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização; suporte a digitalização para PDF, tecnologia de impressão a laser colorida; equipamento novo e de primeiro uso; conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet; memória mínima de 1 GB; alimentador automático de documentos (ADF); impressão frente e verso automática (duplex); suporte, no mínimo, ao formato A4; tensão de alimentação compatível com a rede elétrica local (220V ou bivolt); e homologação da Anatel para os recursos de comunicação sem fio.	Material	02 unid.	R\$ XXXXX
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		Material	02 unid	R\$ XXXXX



### III. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

III.1. A CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos necessários ao fornecimento do objeto após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

III.2. O prazo para entrega das impressoras será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

III.3. A entrega deverá ocorrer em remessa única, nas dependências da CONTRATANTE, situada na Rua José Maria de Lima, nº 299, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-570, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

III.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais de operação em português e respectivos termos de garantia.

III.5. As impressoras deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

III.6. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, seguro, embalagem, descarregamento e entrega dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

III.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou divergência em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III.8. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

### IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

IV.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

IV.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e demais requisitos exigidos para o objeto contratado.

IV.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou vícios aparentes.

IV.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

IV.5. Na hipótese de rejeição de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

IV.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente.

IV.7. Somente após o recebimento definitivo e a aceitação integral do objeto pela CONTRATANTE considerar-se-ão cumpridas as obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos equipamentos, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

## V. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

V.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

V.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto.

V.1.2. Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.

V.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante designado.

V.1.4. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

V.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

## VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

VI.1. Constituem direitos da CONTRATADA:

VI.1.1. Receber o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

VI.2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

VI.2.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

VI.2.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e certificados de garantia.

VI.2.3. Responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às especificações contratadas.

VI.2.4. Prestar garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo acionamento da assistência técnica autorizada sempre que necessário.

VI.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

VI.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, bem como pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

## VI. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VI.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto;

VI.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas.

## VII. DA RESCISÃO

VIII.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

VIII.2. A rescisão poderá ocorrer:

VIII.2.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei

VIII.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

VIII.2.3. por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

VIII.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

VIII.4 A rescisão do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos.

## IX. DAS PENALIDADES:

IX.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

## X. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

X.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste Contrato.

X.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança compatíveis com as boas práticas de mercado, visando prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados e informações da CONTRATANTE.

X.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados no âmbito deste Contrato.

X.4. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às atividades necessárias à execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa.

## XI. DO FORO

XI.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

## XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

XII.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0310028.00000014/2026-56.

XII.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XII.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

XII.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito nem alteração das disposições deste Contrato.

XII.5. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos acompanhados da garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo. Durante esse período, a CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário para o acionamento da garantia junto à assistência técnica autorizada, sem ônus para a CONTRATANTE.

XII.6. A extinção do contrato ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS**

CNPJ: 12.517.959/0001-88

DIOGO RIBEIRO CÂMARA

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO XX/2026**



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 19/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO: 0310028.00000014/2026-56

[https://suap.cfmv.gov.br/processo\\_eletronico/processo/295654/](https://suap.cfmv.gov.br/processo_eletronico/processo/295654/)

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser coloridas, novas e de primeiro uso, com conectividade Wi-Fi e funções, no mínimo, de impressão, cópia e digitalização, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, cujas especificações técnicas serão detalhadas no Termo de Referência.

**1.2 Especificações do produto**

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	629121	IMPRESSORA	Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização; suporte a digitalização para PDF, tecnologia de impressão a laser colorida; equipamento novo e de primeiro uso; conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet; memória mínima de 1 GB; alimentador automático de documentos (ADF); impressão frente e verso automática (duplex); suporte, no mínimo, ao formato A4; tensão de alimentação compatível com a rede elétrica local (220V ou bivolt); e homologação da Anatel para os recursos de comunicação sem fio.	2

**2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica do CRMV-AL, visando maior eficiência e continuidade das atividades administrativas da Autarquia.

2.2. Atualmente, o Conselho dispõe de apenas uma impressora com capacidade de impressão colorida, a qual utiliza tecnologia de tinta e apresenta limitações quanto à qualidade das impressões, não atendendo plenamente às demandas institucionais que requerem documentos com melhor apresentação visual.

2.3. A aquisição dos equipamentos proporcionará:

- A. Maior eficiência operacional;
- B. Melhor qualidade na impressão e digitalização de documentos;
- C. Fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Conselho.

2.4. A contratação será viabilizada com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – PRODES, destinado ao fortalecimento da infraestrutura dos Conselhos Regionais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser coloridas, novas e de primeiro uso, com conectividade Wi-Fi, destinadas ao atendimento das demandas administrativas do CRMV-AL.

3.2. Os equipamentos deverão possibilitar, no mínimo, a realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos, atendendo às necessidades operacionais dos diversos setores da Autarquia.

3.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como da garantia do fabricante, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A solução adotada visa proporcionar melhoria na qualidade das impressões, maior eficiência na execução das atividades administrativas e fortalecimento da infraestrutura tecnológica do CRMV-AL.

3.5. A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando o atendimento da necessidade identificada e a disponibilidade de recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – PRODES, destinado ao fortalecimento da infraestrutura dos Conselhos Regionais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, funcionalidade e padronização, de modo a atender plenamente à necessidade institucional do CRMV-AL.

4.2. Constituem requisitos da contratação:

4.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir tecnologia de impressão a laser colorida, conectividade Wi-Fi e funções de impressão, cópia e digitalização.

4.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, acessórios e manuais necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2.3 A contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos, nos termos e condições a serem definidos no Termo de Referência.

4.2.4 A futura contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando aplicável, técnico-operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.2.5 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, bem como as demais disposições aplicáveis à contratação pública.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser coloridas, novas e de primeiro uso, com conectividade Wi-Fi e funções de impressão, cópia e digitalização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento ocorrerá em **parcela única**, devendo a contratada entregar todos os equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados dos acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

5.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5. A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, situada na Rua José Maria de Lima, nº 299, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-570, em dias úteis e

durante o horário de expediente da Autarquia.

5.6. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para conferência das especificações, quantidades e condições de funcionamento, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.9. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e atesto da regular execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para fins de agilidade e formalização.

### **Fiscalização**

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal do contrato.

6.4. Compete ao fiscal do contrato:

6.4.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas.

6.4.3. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades.

6.4.4. Realizar o recebimento provisório dos bens, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas na contratação.

6.4.5. Atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento.

6.4.6. Comunicar à autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

### **Gestão do Contrato**

6.5. A gestão do contrato será exercida por servidor designado, ao qual competirá:

6.5.1. Acompanhar a execução geral do contrato e garantir o cumprimento de suas condições.

6.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.5.3. Adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, quando cabíveis.

6.5.4. Coordenar, quando necessário, a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas.

6.5.5. Providenciar o recebimento definitivo do objeto após manifestação do fiscal do contrato quanto à conformidade dos bens entregues.

### **Encerramento**

6.6. Após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, o gestor do contrato deverá registrar o encerramento da contratação nos autos do processo administrativo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto.

### **Da liquidação**

7.5. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e se os bens foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.7. A Administração poderá verificar a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

### **Do pagamento**

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.10. Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.11. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, operacionalizada por meio do sistema Compras.gov, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Forma de fornecimento**

8.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em parcela única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

#### **8.4.1. Habilitação jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso.

#### **8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **8.4.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.4.4. Qualificação técnica**

- a) Comprovação de que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante documentação cadastral pertinente.

#### **Tratamento diferenciado**

8.5. Será assegurado tratamento favorecido aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável, utilizando-se consultas ao Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br) e a sítios eletrônicos de fornecedores especializados no ramo.

9.2. Foram considerados preços compatíveis com as especificações do objeto pretendido, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração. Os valores considerados referem-se a equipamentos com características equivalentes às especificações mínimas definidas para a contratação.

9.4. Considerando o quantitativo estimado de 02 (duas) unidades e o valor médio unitário estimado de R\$ 3.404,14 (três mil, quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos), o **valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 6.808,27 (seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos)**, servindo como parâmetro para a instrução do processo administrativo e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexada aos autos do processo administrativo.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será custeada com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – PRODES, destinado ao fortalecimento da infraestrutura dos Conselhos Regionais.

10.1.2. A despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**Conta:** 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006-BENS DE INFORMÁTICA

**Centro de Custo:** 2.04.01.01.001 - Investimentos em bens móveis e imóveis

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos que integrem a contratação.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado.

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.7. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

11.1.8. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento, conferência e instalação dos equipamentos nas dependências do CRMV-AL.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

12.1.1. Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

12.1.3. Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

12.1.4. Atender às determinações do fiscal e do gestor da contratação.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções dos bens fornecidos.

12.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.1.7. Comunicar à Administração, com antecedência, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

12.1.9. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

12.1.10. Observar e cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução da contratação, abstendo-se da utilização de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo ou qualquer outra forma de trabalho proibida pela legislação vigente.

12.1.11. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, quando praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na referida legislação.

13.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das sanções observará os critérios, condições e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 14. RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial de suas cláusulas.

14.2. A rescisão poderá ocorrer:

14.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

14.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. por decisão judicial, nos termos da legislação.

14.3. Em caso de rescisão por inexecução contratual, a contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. A rescisão não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração.

## 15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de autorização do prosseguimento do processo de contratação, na modalidade Dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

16.2 Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 15/06/2026 12:04:32.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 15/06/2026 13:29:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 643152  
Código de Autenticação: 25bf383ab0



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570

